



## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

### Portaria SMDST nº 38 de 21 de julho de 2021.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, do Município de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 3.806 de 13 de outubro de 2015;  
Considerando a Lei Municipal nº 4.152 de 10 de outubro de 2019;  
Considerando o Decreto nº 413, de 09 de julho de 2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Todo serviço funerário prestado para pessoas carentes que se adéquam aos requisitos das Leis Municipais nº 3.806 de 13 de outubro de 2015 e nº 4.152 de 10 de outubro de 2019, será de forma gratuita;

**Art. 2º** - As funerárias que estiverem prestando o serviço social no município de Luziânia e buscar corpos em outro município será pago pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho o valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por Km para realizar o traslado.

**Art. 3º** - Poderá ser pago ainda pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, para os serviços funerários que não forem atendidos pela Lei nº 4.152 de 10 de outubro de 2019, os serviços abaixo discriminados, com os respectivos valores:

Urna Padrão I	R\$ 350,00
Urna Infantil até 1,00 m	R\$ 250,00
Urna Gorda ou Comprida	R\$ 1.000,00
Urna Zinco Padrão I	R\$ 500,00
Ornamentação	R\$ 200,00
Formalização 24h	R\$ 350,00

**Art. 4º** - Os serviços elencados no artigo 3º, só serão pagos após análise da Assistente Social e autorização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme preceitua a Lei nº 3.806 de 13 de outubro de 2015, que regulamenta os benefícios eventuais.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

  
**ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

  
**DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração